



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.666, DE 17 DE ABRIL DE 1986 - D.O. 17.04.86. - D.O. 08.05.86.

Autor: Comissão de Revisão Territorial

Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Indiavay desmembrado do Município de Araputanga.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Município de Indiavay, com sede na localidade do mesmo nome tendo sua área desmembrada do Município de Araputanga.

Art. 2º O Município criado é constituído de um só Distrito, o da sede, cujo os limites são os seguintes:

“Tem como ponto inicial e final a foz do Córrego Água Suja no Rio Jauru; Rio Jauru acima até a foz de um Córrego sem nome cujas coordenadas geográficas são 15º08'58"S e 58º43'26" WGr; por este córrego acima até a sua cabeceira; deste ponto em linha reta rumo Oeste-Leste tangenciando o paralelo 15º08'58"S até atingir a estrada Municipal que liga a Fazenda Santa Luzia à Fazenda Rancho Grande; seguindo por esta estrada em direção à Fazenda Rancho Grande até onde esta cruza o Rio Vermelho, por este rio abaixo até a foz de um córrego sem nome cujas coordenadas geográficas aproximadas são 15º11'57"S e 58º37'46"WGr; por este córrego acima até a sua cabeceira cujas coordenadas geográficas são 15º13'05"S e 58º35'56"WGr; deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Água Suja; por este córrego abaixo até o seu cruzamento com a rodovia MT-436; seguindo por esta rodovia rumo Sul até o seu cruzamento com o Córrego Água Suja; por este córrego abaixo até a foz de um córrego sem nome cujas coordenadas geográficas são 15º21'21"S e 58º32'13"WGr; deste ponto em linha reta até a cabeceira do Córrego Água Clara; por este córrego abaixo até a foz de um córrego sem nome cujas coordenadas geográficas são: 15º24'20"S e 58º29'26"WGr; deste ponto em linha reta rumo 11º Sudeste numa distancia de 6.600m até o seu cruzamento com a estrada vicinal que liga a Fazenda do Divino Marra ao Córrego do Meio; deste cruzamento segue por esta estrada, no rumo Leste numa distancia de 1.700m até o seu cruzamento com o Córrego do Meio; por este córrego abaixo até atingir a divisa com o Município de Quatro Marcos; seguindo por esta divisa rumo Oeste até a foz do Córrego Água Suja no Rio Jauru, ponto de partida”.

Art. 3º O Município ora criado será instalado com a posse dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, após as eleições.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 1986.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

as) DEPUTADO ROBERTO CRUZ
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.